



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo

Vale Histórico

LEI N.º 002 DE 26 JANEIRO DE 2009.

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal a conceder cesta básica e ou alimentação aos servidores da Câmara Municipal

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal- SP, autorizada a conceder Cesta Básica alimentícia e ou Cartão Alimentação aos seus servidores, inclusive pensionista.

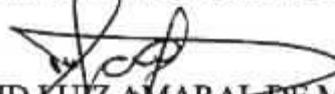
§ 1º - A citada concessão poderá ser realizada através do fornecimento mensal da Cesta Básica, composta por produtos alimentícios ou através do fornecimento mensal do Cartão Alimentação, composto por um crédito em moeda corrente, que poderá ser utilizado pelo servidor da Câmara Municipal para compra de alimentos;

§ 2º - A citada concessão fica condicionada à existência de recursos financeiro, disponíveis para tal finalidade.

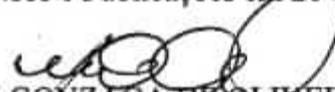
Art. 2º - O limite inicial da Cesta Básica será definido através de processo licitatório e ou do cartão de alimentação será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), que será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL 26 de Janeiro de 2009.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de registro de Decretos em 26 de janeiro de 2009.
Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 26 de janeiro de 2009.


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LEITE
CHEFE DE GABINETE